



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por meio de Contratação Direta, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (vide Decreto nº 11.871, de 2023).

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem objetivando a manutenção e conservação das áreas comuns da Câmara Municipal de Paracatu e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

O presente Termo visa contratação de empresa para prestação de Serviços de Jardinagem para corte de grama, poda, roçagem, capina das áreas verdes com recolhimento de todos os resíduos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação face a atender as eventuais necessidades da Câmara Municipal de Paracatu, tendo em vista a área verde existente necessitando de corte de grama, poda, roçagem e capina, que conseqüentemente aumenta a possibilidade da presença de animais peçonhentos, roedores contribuindo para a manutenção destas áreas com recolhimento de resíduos e fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Paracatu, situada a Praça JK, 449 – Centro, CEP 38.600-292.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 Os serviços deverão ser executados **SOB DEMANDA**, conforme solicitação feita pelo Gestor do Contrato mediante requisição do responsável direto.

5. TABELA DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Prestação de Serviços Jardinagem Prestação de Serviços de Jardinagem para corte de grama, poda, roçagem, capina das áreas verdes com recolhimento de todos os resíduos.	500 horas

Obs. Os serviços serão demandados pela Secretaria Geral e pela Secretaria de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa.

Obs.: Ficam dispensados de apresentação de habilitação jurídica as Empresa já credenciadas pela Câmara Municipal de Paracatu.

Obs.: A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e Legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal aplicável.

9.4 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 02 de maio de 2024,
aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO

Secretário Geral